



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1112/2012

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Surdo, no âmbito do município de Coronel Sapucaia – MS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal dos Surdos a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de setembro, associado ao dia 26 do mesmo mês em que é comemorado o Dia Nacional do Surdo.

§ 1º - A Semana Municipal dos surdos será incluída no Calendário Municipal de Eventos.

§ 2º - A Semana Municipal dos surdos tem por objetivo trazer à discussão os direitos sociais do surdo, ofertar sugestões aos poderes constituídos para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2.º - Durante a semana, poderão ser efetuadas exposições de materiais confeccionados pelos cidadãos surdos, teatros, danças, palestras técnicas e didáticas, minicursos e apresentações que promovam o conhecimento sobre questões relacionadas ao atendimento educacional especializado para estudantes surdos, bem como debates pertinentes à política dos surdos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 20 de novembro de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 20/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**LEI MUNICIPAL Nº 1110/2012**

Autoriza o Município de Coronel Sapucaia a doar terreno do Município e dá outras providências.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Sapucaia autorizado a realizar a doação de área localizada no Município de Coronel Sapucaia, conforme as seguintes especificações:

BAIRRO JARDIM SANTALICE

NDME: LOTE Nº QUADRA Nº MEDIDA
TRR AROEIRA DIESEL LTDA 01 0 1
15,00 X 32,50 Mts
TRR AROEIRA DIESEL LTDA 02 0 1
14,00 X 32,50 Mts
TRR AROEIRA DIESEL LTDA 03 0 1
14,00 X 32,50 Mts

Art. 2º. O Município de imóveis, adquiridos por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer no sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 dias a contar da publicação, para fins de regularização da transferência de domínio, sob pena retrocessão ao Município.

§ 1º - Efetuada a doação, a empresa tem o dever de concluir as obras de construção no período de um ano subsequente a publicação desta Lei.

§ 2º - O imóvel doado só passará a ser propriedade definitiva da empresa, decorridos quatro anos de seu funcionamento no local, o que deverá constar no registro de imóveis.

artigo 2º desta Lei, ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará, imediatamente, reaver a área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 20 de novembro de 2012.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 20/11/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1111/2012

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a § 3º ao artigo 85 da Lei 114/90 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia com a seguinte redação:

§ 3º - O Servidor Público Municipal eleito terá direito a licença em decorrência da exercício do mandato, na forma do disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 20 de novembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1112/2012

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Surdo, no âmbito do município de Coronel Sapucaia - MS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Surdos a ser comemorada anualmente no terceiro semana do mês de setembro, associada ao dia 26 da mesma mês em que é comemorado o Dia Nacional do Surdo.

§ 1º - A Semana Municipal dos surdos será registrada no Calendário Municipal de Eventos.

§ 2º - A Semana Municipal dos surdos tem por objetivo trazer à discussão os direitos sociais do surdo, ofertar sugestões aos poderes constituídos para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Durante a semana, poderão ser efetuadas exposições de materiais confeccionados pelas crianças surdas, teatros, danças, palestras técnicas e didáticas, minicursos e apresentações que promovam o conhecimento sobre questões relacionadas ao atendimento educacional especializado para estudantes surdos, bem como debates pertinentes à política dos surdos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 20 de novembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 20/11/2012.

Semana Municipal da Doação de Sangue, no município de Coronel Sapucaia - MS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Semana Municipal da Doação de Sangue, o período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro.

Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para fomentar campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da Doação de Sangue.

Art. 2º - Fica estipulada o dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador, como o Dia Municipal da Doação e Doadora de Sangue.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 20 de novembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 20/11/2012.

DECRETO Nº 049/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Administrativo, 012/2011 datada em 29 de julho de 2011, o desmembramento do lote determinado pelo número 03 (três) da quadra nº 33 (trinta e três), situado na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 03 (três) da quadra 33 (trinta e três), situado na zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, medindo 25,00 x 40,00m (vinte e cinco metros de frente e quarenta metros da frente aos fundos), confrontando: ao Norte, com a Rua Valdemiro Maciel, 25,00m para onde faz frente; ao Sul, com a lote nº 07, 25,00m; o Leste, com o lote nº 04, 40,00m; e, ao Oeste, com o lote nº 02, 40,00m, ficando do lado ímpar da lagoa-douro.

Art. 2º - O lote descrito ao artigo anterior, depois de desmembrado, se dividirá em dois lotes, que passará a identificar-se das seguintes formas:

LOTE 03-A: medindo 12,00 x 40,00m (doze metros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), perfazendo uma área de 480,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel, distante 25,00m da Rua Mario Gonçalves para quem alha o terreno de frente (face Leste), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Valdemiro Maciel, medindo 12,00m;
Ao Sul com parte do lote 07, medindo 12,00m;
A Leste com a lote 04, medindo 40,00m;
A Oeste com o lote 03-B, medindo 40,00m.

LOTE 03-B: medindo 13,00 x 40,00m (treze metros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), perfazendo uma área de 520,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel, distante 37,00m da Rua Mario Gonçalves para quem alha o terreno de frente (face Leste), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Valdemiro Maciel, medindo 13,00m;
Ao Sul com parte do lote 07, medindo 13,00m;

dinda 40,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 08 de novembro de 2012

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por Afixação
Em 08/11/2012

DECRETO Nº 052/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, em conformidade com o Processo Administrativo, 036/2012 datado em 20 de novembro de 2012, a desmembramento e remembramento dos lotes determinado pelo nº 03 e 04 da quadra 34, situado no Centro da zona urbana de Cel. Sapucaia - MS, com as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 03 (três) da quadra 34 do Centro, uma fração remanescente do nº 03 da quadra nº 34, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia-MS, medindo 940,00m² (novecentos e quarenta metros quadrados), confrontando: Norte, 28m com fração do lote 04 e 12m com fração do mesmo lote; ao Leste 20m com o lote 07 e 5m com fração do mesmo lote; Sul com o lote 02, 40m; Oeste, com a Rua Irlon Correia da Costa, para onde faz frente.

Obs.: o lote descrito acima pertence 50% a Elizane Romá Fernandes e 50% a Lillian Lissalin Fernandes.

34(trinta e quatro), situado na zona urbana de Cel. Sapucaia-MS, medindo 700m² (setecentos e quarenta metros quadrados), confrontando: Norte, com a Rua Baltazar Saldanha; Sul, com o lote nº 03, 28m; Leste, com a fração da mesmo lote, 25,00m; e ao Oeste, com a Rua Irlon Correia da Costa, 25m, localizada ao lado ímpar do lagoa-douro.

Obs.: o lote descrito acima pertence a Lidian Salameia Fonseca.

LOTE 03-A: medindo 18,00 x 28,00 x 7,00 x 12,00 x 25,00 x 40,00, perfazendo uma área de 804,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) distante 32,00m da Rua Baltazar Saldanha, lado esquerdo para quem alha o terreno de frente (face Norte), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com o lote 03-B, medindo 28,00m e com fração do lote 04, medindo 12m;
Ao Sul com o lote 02, medindo 40,00m;
A Leste com o fração do lote 07, medindo 20,00m; e 5m com fração da mesma lote;
A Oeste com Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) para onde faz frente, medindo 18,00m, e com o lote 03-B, medindo 7m.

Obs.: o lote descrito acima fica pertencendo 50% a Elizane Romá Fernandes e 50% a Lillian Lissalin Fernandes.

LOTE 03-B: medindo 7,00 x 28,00, perfazendo uma área de 196,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) distante 25m da Rua Baltazar Saldanha, lado esquerdo para quem alha o terreno de frente (face Norte), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com fração do lote 04, medindo 28,00m;
Ao Sul com parte do lote 03-A, medindo 28,00m;
A Leste com parte do lote 03-A, medindo 7,00m;

identificar-se da seguinte forma:

LOTE 04-A: medindo 32,00 x 28,00, perfazendo uma área de 896,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) esquina com a Rua Baltazar Saldanha, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com a Rua Baltazar Saldanha, medindo 28,00m
Ao Sul com parte do lote 03-A, medindo 28,00m;
A Leste com parte da lote 03-A, medindo 7,00m, e fração do lote 04 medindo 25,00m;
A Oeste com Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) para onde faz frente, medindo 32,00m.

Obs.: a lote descrita acima fica pertencendo a Lidian Salameia Fonseca.

Art. 4º - O lote 03-A depois de unificação descrita no artigo anterior passará a ter as seguintes confrontações e medidas:

LDTE 03-A: medindo 18,00 x 28,00 x 7,00 x 12,00 x 25,00 x 40,00, perfazendo uma área de 804,00m², está situado do lado ímpar da Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) distante 32,00m da Rua Baltazar Saldanha, lado esquerdo para quem alha o terreno de frente (face Norte), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte com parte do lote 04-A, medindo 28,00m e com fração do lote 04, medindo 12m
Ao Sul com o lote 02, medindo 40,00m;
A Leste com a fração do lote 07, medindo 20,00m, e 5m com fração do mesmo lote;
A Oeste com Rua Valdemiro Maciel (antiga Rua Irlon Correia da Costa) para onde faz frente, medindo 18,00m, e com parte do lote 04-A, medindo 7m

Obs.: o lote descrito acima fica pertencendo 50% a Elizane Romá Fernandes e 50% a Lillian Lissalin Fernandes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em